



*[Handwritten signatures and initials]*

## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

**ACTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO  
REALIZADA AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE. -----**

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas catorze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária do Município das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor presidente da Câmara, Roberto Manuel Medeiros da Silva, estando presentes os vereadores senhores, Hildeberto Manuel Pereira Peixoto, Mário José Dinis Tomé, e Sérgio Renato Azevedo de Sousa.

Não compareceu à reunião a senhora vereadora Sara Maria Alves da Rosa Santos.----

Secretariou a reunião a Chefe de Divisão, Palmira Guincho Palhaça. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor presidente deu conhecimento da carta apresentada ontem, dia 13, pela senhora vereadora Sara Maria Alves da Rosa Santos em que comunica à Câmara que, por razões pessoais, a partir do dia 14 de Março de 2012, renuncia ao mandato autárquico para que foi eleita em 11 de Outubro de 2009. -----

Mais informou o senhor presidente que, dando cumprimento ao disposto nos número 1 do artigo 59º e número 1 do artigo 79º, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo ofício número 659/2012 datado de 14 de Março, procedeu-se, à convocatória do cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD para as eleições Autárquicas, senhor Emanuel Bettencourt Melo. -----

**O executivo tomou conhecimento.** -----

Passou-se de seguida à análise dos assuntos inseridos na "Ordem do Dia". -----

### ORDEM DO DIA

- 1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----
- 2 - EXPEDIENTE DIVERSO: -----
- 3 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS -----
- 4 - OBRAS PARTICULARES. -----

### 1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

O Executivo tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria, relativo ao dia treze de Março, que apresenta os valores abaixo descritos: -----

Total das disponibilidades -----	1 187 857,27 €
Documentos -----	10 027,49 €
Total de movimentos de Tesouraria -----	1 197 884,76 €
Operações Orçamentais -----	1 132 327,98 €

### 2 – EXPEDIENTE DIVERSO

**2.1 – Da Assembleia Legislativa Regional – Comissão de Política Geral,** o ofício com a referência S/1109/2012, de 20 de Fevereiro, informando que, sobre a reforma da administração local na Região Autónoma dos Açores, considerando as competências da Região Autónoma dos Açores quanto à criação extinção e modificação da área das autarquias locais, constitucionalmente consagradas na alínea I) do número 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia Legislativa, por meio de Resolução, encarregou a Comissão de Política Geral de definir os princípios orientadores e os critérios estruturantes para a reforma da administração local e do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores e de apresentar um relatório ao Plenário da Assembleia Legislativa. -----

Solicitam que lhes sejam remetidas até ao próximo dia 15 de Março as seguintes informações:-----

- a) Posição do Município quanto aos objectivos e parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica; -----
- b) Posição quanto à proposta de Lei nº 44/XII;-----
- c) Informação quanto ao sector empresarial local, com indicação do respectivo universo, cópia dos pactos sociais das entidades empresariais, bem como dos respectivos indicadores económicos e financeiros e das contas relativas ao último exercício. -----

O senhor presidente apresentou ao executivo a seguinte proposta:



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

“A Reforma da Administração Local na Região Autónoma dos Açores deverá assentar em legislação criada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores que adequue os critérios da organização administrativa territorial autárquica à realidade açoriana. -----

Esta posição resulta das especificidades dos Açores, designadamente a sua ultraperiferidade e insularidade relativamente a Portugal Continental, que esteve na base da criação e desenvolvimento da Autonomia, nas suas várias vertentes, política, administrativa, económica e financeira, consubstanciadas em leis próprias. -----

No âmbito do conjunto das 9 ilhas, a realidade é marcada por diferenças muito sensíveis, existindo um grupo de ilhas, São Miguel, Terceira e Faial, classificadas como "Ilhas Capitais", com Hospital, Secretarias do Governo Regional, Universidade, cidades, ligações aéreas e marítimas regulares com o exterior da Região, com características demográficas favoráveis ao nível do crescimento da população, com um carácter marcadamente citadino, o que tem efeitos muito positivos na oferta de serviços à população, mesmo a que vive em freguesias rurais. -----

Por outra parte, existe o grupo das "Ilhas Não Capitais", em que se inclui a ilha do Pico, onde não há Hospital, Secretarias do Governo Regional, Universidade, cidades, ligações aéreas e marítimas regulares com o exterior da Região, e um acentuado despovoamento e envelhecimento, sendo o território exclusivamente rural, padecendo, estas ilhas, de dupla insularidade, o que significa menos oportunidades de emprego, mais emigração e menor atractividade para a fixação de jovens. -----

No caso do concelho das Lajes do Pico, o papel das Juntas de Freguesia é, pois, essencial para a resolução dos problemas das pessoas, que já têm pouco, e que sem a sua Junta, ficarão com menos. A Junta de Freguesia é a porta-voz da população junto das várias instâncias do poder, designadamente a Câmara Municipal, os Serviços do Governo Regional e da República, e outras Instituições, fomenta a dinamização económica e cultural da freguesia, e participa, de modo insubstituível, na resolução dos problemas sociais mais graves. -----

Assim, em face do exposto, proponho que a posição da Câmara Municipal das Lajes do Pico (CMLP) seja a seguinte: -----

1. A CMLP pronuncia-se desfavoravelmente relativamente ao teor da Proposta de Lei nº. 44/XII. -----

2. A CMLP propõe que a Lei da Reforma da Administração Local na Região Autónoma dos Açores seja elaborada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores. -----

3. A CMLP sugere que, nas ilhas com concelhos sem lugares citadinos, isto é, com concelhos exclusivamente rurais, não seja extinta nenhuma das suas freguesias.-----

**O executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada pelo senhor presidente, remetendo certidão da deliberação agora tomada à Comissão de Política Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.** -----

**2.2. – Da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, D.R.O.A.P.,** o ofício referência SAI-DROAP/2012/155 de 13 de Fevereiro, informando as verbas processadas dos Fundos do Orçamento do Estado – Fevereiro/2012. -----

**O executivo tomou conhecimento.**-----

**2.3. – Da Secretaria Regional da Educação,** o ofício referência S-DRE/2012/1024 de 24 de Fevereiro, informando que foi autorizada a reprogramação dos contratos ARAAL relativos à empreitada de “Reabilitação da EB 1,2/JI da Ponta da Ilha” – Concelho das Lajes do Pico, conforme deliberação tomada pelo executivo em reunião realizada a 23 de Novembro de 2011, com excepção do valor da fiscalização que foi distribuído de acordo com o quadro anexo ao referido ofício. -----

A senhora Chefe de Divisão informou que, pelo nosso ofício número 646/2012, datado de 12 de Março foi solicitada a correcção ao mapa anexo ao ofício da SREF, uma vez que o valor considerado para a reprogramação do contrato ARAAL, na parte correspondente à construção foi de 242 997,58 €, quando deveria ter sido de 681 835,32 €, montante correspondente ao valor inicial da construção (1 120 673,06 €), a que foi deduzido o valor dos trabalhos a menos (438 837,74). -----

Mais informou que, na sequência da reprogramação a efectuar a este projecto no PROCONVERGÊNCIA, a afectação do “plafond” da autarquia deixará de ser 1 140 572,66 e



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

passará a ser de 850 384,68 €, valor que inclui o custo da execução dos projectos (151 344,24 €), o custo da execução de parte da empreitada (681 835,32 €) e o custo de parte da fiscalização (17 205,12 €), -----

**O executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar e remeter certidão da deliberação agora tomada.** -----

**2.4 – Da Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim, o ofício n.º36/2012, de 01 de Março, remetendo os comprovativos de despesa relativos às delegações de competências protocoladas, no montante de 4 679,33 €, a saber:**

Caminho das Canadas -----	1 960,00 €
Caminho dos Foros -----	537,08 €
Caminho do Jogo da Bola -----	1 185,52 €
Moinho do Morricão -----	715,00 €
Manutenção e limpeza de sanitários e balneários públicos -----	281,73 €

O sector de aprovisionamento informa que todas as despesas estão em conformidade com os montantes protocolados com excepção do Moínho do Morricão em que só podem ser consideradas despesas até ao montante de 500,00 € por já ter sido atingido o valor protocolado, o que significa que o total das despesas a participar é de 4 464,33 €. O Gabinete Técnico, pela informação 88/2012, datada de hoje, informa que as despesas apresentadas correspondem às obras executadas. -----

**O executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade mandar processar os pagamentos dentro dos valores protocolados.** -----

**2.5 – Da Junta de Freguesia de São João, o ofício n.º10/2012, de 07 de Março, remetendo os comprovativos de despesa relativos às delegações de competências protocoladas, no montante de 2 434,00 €, a saber:**

Canada do Arrasto -----	1 054,00 €
Ramal do Salazar -----	648,60 €
Canada Perpétua -----	731,40 €

O sector de aprovisionamento informa que todas as despesas estão em conformidade com os montantes protocolados O Gabinete Técnico, pela informação 89/2012, datada de hoje, informa que as despesas apresentadas correspondem às obras executadas. -----

**O executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade mandar processar os pagamentos dentro dos valores protocolados.**-----

**2.6 – Da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, AMRAA**, circular n.º01/2012, datada de 09 de Fevereiro, informando que, de acordo com a deliberação, tomada por unanimidade, na Assembleia Intermunicipal de 29 de Novembro de 2011, no âmbito da cláusula sexta do Protocolo PROCONVERGÊNCIA, celebrado entre o Governo Regional e a A.M.R.A.A., ficou estabelecida a constituição de um fundo próprio do PROCONVERGÊNCIA, no valor dos montantes não executados até à data de 31 de Dezembro de 2011 (12 423 827,01€, conforme mapa anexo à circular), tendo ficado estabelecido, em sede do órgão deliberativo da A.M.R.A.A. que as regras de acesso a esse fundo autónomo, por parte dos municípios deveriam ser posteriormente definidas por todos. -----

Após avaliação desta situação, propõe o Conselho de administração da AMRAA que o plafond de 12 423 827,01€ seja considerado numa dotação comum a designar como “Comparticipação FEDER - Municípios dos Açores” que poderá ser absorvida através da formalização de candidaturas da AMRAA ou de qualquer Município que esgote o plafond específico (nível de execução igual ou superior a 95% do plafond de que dispõe). -----

Solicita o Conselho de Administração que o Município se pronuncie sobre a proposta apresentada. -----

A senhora Chefe de Divisão informou que, pelo nosso ofício datado de 29 de Fevereiro foi solicitado à AMRAA a correcção dos valores referentes ao Município das Lajes do Pico, uma vez que não foi considerada a parte da candidatura efectuada pela Secretaria Regional de Educação e Formação para o projecto de “Reabilitação e Ampliação da EBI da Piedade”, na parte que afecta o plafond da autarquia, no montante de 1 140 572,66 €, dos quais foram remetidas, até 31 de Dezembro de 2011, despesas no valor de 103 013,64 € a que correspondeu uma comparticipação comunitária no valor de 87 561,59€. Após a introdução



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

desta correcção o valor a constar do mapa da AMRAA deixa de ser -116 142,50 € e passa a ser de -13 128,87 €.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com a abstenção do vereador senhor Sérgio Sousa, concordar com a proposta apresentada mas propôr que o valor a considerar para efeitos da constituição do fundo próprio do PROCONVERGÊNCIA seja o montante não executado até 31 de Março de 2012.

### 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

#### 3.1 – Prestação de Serviços para Gestão de Frotas, com encargos plurianuais.

Considerando a necessidade de se proceder ao controlo dos alguns dos veículos da autarquia, por forma a ter dados fiáveis sobre as rotas, velocidades, quilometragens, perfis de condutores, para que seja possível prever gastos, consumos e planear rotas de modo a torná-las o mais eficiente possível;

O senhor presidente propôs ao executivo a emissão de parecer prévio sobre a contratação da aquisição de software específico a ser instalado em 5 veículos, por um período de três anos, com um custo total que não deve exceder os 4 000,00 €, prevendo-se um cujo custo anual que não deve exceder os 1 500,00 €.

A previsão de custo total do contrato é de 4 000,00 € a que deve acrescer o IVA à taxa legal em vigor, distribuído pelos anos de vigência como a seguir se discrimina:

- Previsão de despesa para o ano de 2012 - 1 000,00 €
- Previsão de despesa para o ano de 2013 - 1 500,00 €
- Previsão de despesa para o ano de 2014 - 1 500,00 €.

A presente contratação tem encargos plurianuais mas insere-se no disposto na alínea b) do artº 22 do DL 197/99, revogado pelo DL nº 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da república nº 86/2011, de 11 de Abril, que dispõe:

1 - Sem prejuízo do disposto no nº 3, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode

ser efectivada sem prévia autorização conferida por portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respectivo ministro, **salvo quando**:-----

a)...-----

b)“ **Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 € (20 000contos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos**”-----

Pelo exposto, verifica-se ser competência da Câmara a autorização para a referida contratação uma vez que o valor anual não excede os 99 759,58€/ano e o prazo de contratação não excede os 3 anos. -----

O senhor presidente propõe ainda que seja solicitada proposta à empresa Município, S.A. por ser a que comercializa, em regime de exclusividade, para os municípios, serviços municipalizados e bombeiros, um produto de gestão de frotas e ainda porque feita uma consulta de mercado para aquisição de produtos similares se verificou ser a Município, S.A. a que oferece melhor garantia e menor preço. -----

No orçamento municipal para o corrente ano existe dotação orçamental para suportar o encargo, sendo já considerados nos compromissos para anos seguintes os respectivos montantes a suportar. -----

**O executivo tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Sérgio Sousa concordar com a proposta apresentada.** -----

#### **4 – OBRAS PARTICULARES**

Foi presente à reunião a listagem dos despachos exarados pelo senhor Presidente da Câmara, do dia 13 de Fevereiro ao dia 12 de Março de 2012, a saber: -----

**Pedido de informação prévia:** -----

P. n.º 05/2011 – **Claus Gunter Johnk** – Pedido de aprovação de Informação Prévia, para ampliação de moradia, nas Ordimalas – Ribeira Seca, freguesia das Ribeiras – Deferido. –

**Licenciamentos:** -----

P. n.º 44/2011 – **César Ricardo Azevedo Tavares** – pedido de aprovação de licenciamento, para construção de moradia, na Cancela da Areia, freguesia das Ribeiras – Deferido.-----



## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

P. n.º 03/2012 – **Alberto Manuel Coelho Ferreira** – pedido de aprovação de licenciamento, para construção de moradia, no Areal, freguesia das Ribeiras – Deferido. -----

Não havendo mais nada a tratar, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor presidente, por todos os membros do executivo presentes à reunião e por mim, *Frederico José da Silva* com funções de secretária, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião eram dezassete horas. -----

*Alberto Manuel Coelho Ferreira*  
-----  
*Frederico José da Silva*  
-----  
*Frederico José da Silva*  
-----